

Item nº 746

Autoriza o Executivo a Proceder ao Aluguel de Imóvel de Propriedade da Prefeitura Municipal de Ilhéus.

O Povo da cidade de Ilhéus Ip. seus representantes e com a classe de Deputados e eu, Prefeito Municipal, sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a locar, por aluguel, parte do imóvel denominado "Antiga Charquada", anexo ao atual Matadouro Municipal, obedecendo-se os preços mínimos fixados pela Comissão Especial criada pelo decreto nº 118/74.

Art. 2º - Os valores para locação constantes do "livro de avaliação" vigente pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data do contrato, e, sendo, para novos períodos, reajustes de acordo com a elevação dos índices salariais mínimos vigentes na região.

Art. 3º - Toda e qualquer deterioração necessária ao bom funcionamento do imóvel a ser locado será feita às expensas do locatário.

Art. 4º - Poder as Prefeituras, terminarem
do contrato de locação, serão incorpo-
rados ao imóvel de propriedade da
Município, com direito ao loca-
tário de qualquer indenização ou re-
clamação.

Art. 5º - Não estão incluídas nas dispo-
sições desta Lei as áreas de nos. 5 (cinco)
e 4 (quatro), utilizadas na confecção de
artefatos de cimento.

Art. 6º - Revogados as disposições em con-
trário, a presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 4 de março de 1974

João Batista Faria
JOÃO BATISTA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Íraí Mendes de Sousa
ÍRAÍ MENDES DE SOUSA
SECRETÁRIO